



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PRES/DG/SJU/COPAD/SEACO/NEA-SEACO**ATA DA 6ª SESSÃO PLENÁRIO VIRTUAL
REALIZADA DE 19 A 26 DE FEVEREIRO DE 2026**

Sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Presidente deste Tribunal, tendo na composição o(a)s Senhores(as) Juizes(as) Eleitorais Maria Francisca Gualberto de Galiza, José Valterson de Lima, Marcelo Elias Matos e Oka e Rosângela Prazeres Macieira; com quórum de (cinco) membros devido às vacâncias no cargo de juristas — os de titular, ocupados pelo Juiz Tarcísio Almeida Araujo até o dia 22.01.2026; e Rodrigo Maia Rocha, ocupado até o dia 16.02.2026; e dois cargos de substitutos; e com a participação do Procurador Regional Eleitoral, Dr. Tiago de Sousa Carneiro, foram julgados em Sessão Ordinária por meio eletrônico, com início às oito horas do dia dezanove de fevereiro de dois mil e vinte e seis e encerramento às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e seis, os processos abaixo relacionados:

01. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600542-05.2024.6.10.0013

Procedência: Bacabal – 13ª Zona Eleitoral

Assunto: Embargos de Declaração em face do Acórdão de ID 18797398, no Recurso Eleitoral em Prestação de Contas de candidato a vereador - Eleições 2024

Embargante: Joel de Araujo Monteiro

Advogado: Carlos Seabra de Carvalho Coelho - OAB/MA 4.773

Advogado: Hugo Leonardo Sousa Soares - OAB/MA 12.478

Advogado: Carlos Seabra e Eriko José Advogados Associados - OAB/MA 112

Relatora: Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, negaram-lhes provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juíza Rosângela Prazeres Macieira.

02. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0601031-27.2024.6.10.0018

Procedência: Rosário – 18ª Zona Eleitoral

Assunto: Embargos de Declaração em face do Acórdão de ID 18797402, no Recurso Eleitoral em Prestação de Contas de candidata a vereadora - Eleições 2024

Embargante: Paula Raniely Costa da Luz

Advogado: Pedro Augusto Santos Dominici - OAB/MA 30.467

Relatora: Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, negaram-lhes provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juíza Rosângela Prazeres Macieira.

03. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600041-10.2025.6.10.0080

Procedência: Santa Luzia do Paruá – 80ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral em Prestação de Contas de partido político referente ao exercício financeiro de 2024

Recorrentes: Diretório Municipal do PL - Partido Liberal, Felipe Sousa Ferraz, Maurício Sousa Ferraz

Advogada: Vanessa Domingos de Miranda – OAB/MA 19.508

Relatora: Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal declararam a nulidade da sentença e de todos os atos processuais a partir do parecer técnico conclusivo, determinando o imediato retorno dos autos ao juízo de origem para que seja reaberto o prazo de manifestação ao interessado quanto aos fatos apontados no referido parecer, garantindo-se a instrução processual fidedigna e a prolação de nova decisão após o regular exercício do direito de defesa, nos termos do voto da Juíza Relatora.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juíza Rosângela Prazeres Macieira.

04. AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA – AJDesCargEle Nº 0600350-77.2025.6.10.0000

Procedência: Santa Inês

Assunto: Ação Declaratória de justa causa para desfiliação partidária, com pedido de tutela antecipada, visando assegurar o direito de desligamento do PSD sem perda do mandato eletivo de vereador - Eleições 2024

Requerente: José Franklin Seba Rodrigues

Advogado: Luiz Eduardo Silva Alexandre Chaves – OAB/MA 28.932

Requerido: Diretório Estadual do PSD - Partido Social Democrático

Relatora: Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal julgaram procedente o pedido, declarando a existência de justa causa para a desfiliação partidária do requerente dos quadros do Partido Social Democrático (PSD), sem a perda do mandato de Vereador do Município de Santa Inês/MA, nos termos do voto da Juíza Relatora.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juíza Rosângela Prazeres Macieira.

05. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600422-59.2024.6.10.0013

Procedência: Bacabal – 13ª Zona Eleitoral

Assunto: Embargos de Declaração em face do Acórdão de ID 18799596, no Recurso Eleitoral em Prestação de Contas de candidata a vereadora - Eleições 2024

Embargante: Ruth Maria Araujo Ferreira

Advogada: Gyselle de Albuquerque Silva – OAB/MA 23.619

Advogado: Hugo Leonardo Sousa Soares – OAB/MA 12.478

Advogado: Carlos Seabra de Carvalho Coelho – OAB/MA 4.773

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, negaram-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juíza Rosângela Prazeres Macieira.

06. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600549-94.2024.6.10.0013

Procedência: Bacabal – 13ª Zona Eleitoral

Assunto: Embargos de Declaração em face do Acórdão de ID 18799823, no Recurso Eleitoral em Prestação de Contas de candidata a vereadora - Eleições 2024

Embargante: Érica Michele do Nascimento Lopes

Advogado: Carlos Seabra de Carvalho Coelho – OAB/MA 4.773

Advogado: Hugo Leonardo Sousa Soares – OAB/MA 12.478

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, negaram-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juíza Rosângela Prazeres Macieira.

07. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600560-26.2024.6.10.0013

Procedência: Bacabal – 13ª Zona Eleitoral

Assunto: Embargos de Declaração em face do Acórdão de ID 18791657, no Recurso Eleitoral em Prestação de Contas de candidata a vereadora - Eleições 2024

Embargante: Rosa de Oliveira dos Santos Cacao

Advogado: Hugo Leonardo Sousa Soares – OAB/MA 12.478

Advogado: Carlos Seabra de Carvalho Coelho – OAB/MA 4.773

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, negaram-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juíza Rosângela Prazeres Macieira.

08. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600561-11.2024.6.10.0013

Procedência: Bacabal – 13ª Zona Eleitoral

Assunto: Embargos de Declaração em face do Acórdão de ID 18801968, no Recurso Eleitoral em Prestação de Contas de candidata a vereadora - Eleições 2024

Embargante: Thainan Alves dos Santos Silva

Advogado: Hugo Leonardo Sousa Soares – OAB/MA 12.478

Advogado: Carlos Seabra de Carvalho Coelho – OAB/MA 4.773

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, negaram-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juíza Rosângela Prazeres Macieira.

09. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600024-57.2024.6.10.0096

Procedência: Governador Newton Bello – 96ª Zona Eleitoral de Zé Doca

Assunto: Recurso Eleitoral em Representação por suposta propaganda eleitoral antecipada - Eleições 2024

1º Recorrente: Roberto Silva Araujo

Advogado: Pedro Durans Braid Ribeiro – OAB/MA 10.255

Advogada: Juliana Souza Reis – OAB/MA 21.111

Advogada: Isabela de Azevedo França Pereira - OAB/MA 21.727

Advogada: Wesly Hanani de Sousa Santos Chagas - OAB/MA 13.959

2º Recorrente: Genicleudo Vieira Sousa

Advogada: Stefany Dias Cardoso – OAB/MA 22.440

Advogado: Pedro Durans Braid Ribeiro – OAB/MA 10.255

Advogada: Ana Carolina Nogueira Santos Cruz – OAB/MA 6.120

Advogado: Mauricio Dourado e Vasconcelos – OAB/MA 14.921

Advogado: Francisco Rodrigues dos Santos Netto – OAB/MA 9.226

Advogado: Lucas Ruan Ramos Coelho – OAB/MA 21.737

Advogada: Amanda Leticia Setubal Pereira – OAB/MA 24.894

Recorrido: Comissão Provisória Municipal do PMDB - Partido do Movimento Democrático Brasileiro

Advogado: Taiandre Paixão Costa – OAB/MA 15.133

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juíza Rosângela Prazeres Macieira.

10. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600202-33.2024.6.10.0087

Procedência: Satubinha – 87ª Zona Eleitoral de Olho D'Água das Cunhãs

Assunto: Recurso Eleitoral em Prestação de Contas de candidata a prefeita - Eleições 2024

1ª Recorrente: Dulce Maciel Pinto da Cunha

Advogado: Pedro Augusto Santos Dominici – OAB/MA 30.467

2º Recorrente: Marcos Antonio Lima de Melo

Advogado: Fabrício Castro Nunes – OAB/MA 12.988

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para reformar a sentença e aprovar as contas com ressalvas, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juíza Rosângela Prazeres Macieira.

11. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600432-06.2024.6.10.0013

Procedência: Bacabal – 13ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral em Prestação de Contas de candidato a vereador - Eleições 2024

Recorrente: José William Ferreira da Silva

Advogado: Carlos Seabra de Carvalho Coelho – OAB/MA 4.773

Advogado: Hugo Leonardo Sousa Soares – OAB/MA 12.478

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juíza Rosângela Prazeres Macieira.

12. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600445-32.2024.6.10.0101

Procedência: Centro do Guilherme – 101ª Zona Eleitoral de Governador Nunes Freire

Assunto: Recurso Eleitoral em Prestação de Contas de candidato a prefeito - Eleições 2024

Recorrentes: José Ribamar Lima da Silva, José Carlos Silvestre dos Santos

Advogado: Breno Richard Lima Gomes – OAB/MA 19.939

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para anular a sentença recorrida por ausência de fundamentação válida, determinando o retorno dos autos à origem, para que seja proferida nova decisão, devidamente fundamentada, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juíza Rosângela Prazeres Macieira.

13. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600521-29.2024.6.10.0013

Procedência: Bacabal – 13ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral em Representação por propaganda eleitoral irregular - Eleições 2024

Recorrente: Maria Clara de Sousa da Luz

Advogado: Walber Neto Lopes Pinto – OAB/MA 11.055

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Decisão: Por maioria de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe parcial provimento, apenas para reduzir a multa para R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mantendo a sentença recorrida nos demais termos, nos termos do voto do Juiz Relator. Vencida a Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, que votou pelo seu provimento, a fim de reformar a sentença e julgar improcedente a representação por propaganda irregular e, consequentemente, afastar a multa aplicada.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juíza Rosângela Prazeres Macieira.

14. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600305-91.2024.6.10.0070

Procedência: Santa Luzia – 70ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral em Prestação de Contas de candidato a prefeito - Eleições 2024

Recorrentes: Wellighton Frazão da Paixão, Francisco Gonçalves dos Santos Filho

Advogado: Pedro Augusto Santos Dominici – OAB/MA 30.467

Relator: Juiz Marcelo Elias Matos e Oka

Decisão: Por maioria de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe parcial provimento para afastar as irregularidades e as ordens de devoluções referentes às despesas com publicidade e materiais impressos (R\$ 39.000,00); despesas com pessoal (R\$ 146.400,00); e desvio de cota racial/gênero (R\$ 2.800,00); mantendo a desaprovação das contas dos recorrentes e determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional da quantia de R\$ 79,00, nos termos do voto do Relator. Vencida a Juíza Rosângela Santos Prazeres Macieira, que divergiu parcialmente do voto do relator no sentido de manter a desaprovação das contas e

a obrigação de recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 2.879,00, sendo R\$ 2.800,00 relativos ao desvio de cotas e R\$ 79,00 referentes às sobras de campanha do FEFC não devolvidos.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juíza Rosângela Prazeres Macieira.

Para constar, eu, Klayton Noboru Passos Nishiwaki, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA, Corregedora Regional Eleitoral**, em 03/03/2026, às 19:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI, Diretor Geral**, em 03/03/2026, às 19:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANGELA SANTOS PRAZERES MACIEIRA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 04/03/2026, às 11:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Presidente**, em 04/03/2026, às 16:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO DE SOUSA CARNEIRO, Procurador Eleitoral**, em 05/03/2026, às 11:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ELIAS MATOS E OKA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 10/03/2026, às 16:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ VALTERSON DE LIMA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 11/03/2026, às 09:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2700302** e o código CRC **636DC318**.

0002174-71.2026.6.27.8000	2700302v3
---------------------------	-----------